



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1232 – Carnaubais, sexta-feira, 23 de Abril de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituído do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavaliari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza, nos termos da Lei nº 14.131/2021, o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 28, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o percentual de 40% (quarenta por cento), para a contratação de operações de crédito, com desconto automático em folha de pagamento, dos servidores da Câmara Municipal de Carnaubais, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO WANDERLEY MENDES

Presidente da Câmara

ESPAÇO EM BRANCO